



PROJETO DE LEI Nº 2119 /2023
(Vereador Reginaldo Alves da Silva)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE UM “ALBERGUE MUNICIPAL” NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pau dos Ferros decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o “Albergue Municipal”, em caráter de acolhimento provisório, para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, tais como:

- I** – Pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono;
- II** – Migração e ausência de residência;
- III** – Pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Art. 2º O Albergue Municipal deverá estar ligado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As secretarias responsáveis pelo acolhimento desses indivíduos deverão efetuar um cadastro prévio, para verificar a quantidade de pessoas usuárias deste serviço e quais são as demandas diárias.

Art. 4º O Albergue Municipal funcionará somente no período noturno, onde os indivíduos serão acolhidos e terão direito a higiene pessoal, jantar e café da manhã.

Art. 5º O Albergue Municipal terá um horário de entrada e um horário de saída, para manter a ordem do estabelecimento.

Art. 6º Cada pessoa acolhida passará por triagem para verificação de documentos e quem estiver sem a sua documentação, será acolhido e encaminhado para os órgãos responsáveis para emissão dos mesmos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

C



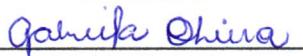
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato
Gabinete do Ver. Reginaldo Alves



Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 31 de março de 2023.

REGINALDO ALVES DA SILVA
VEREADOR

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 19ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA |
| <u>6ª</u> SESSÃO ORDINÁRIA |
| APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/> |
| PAU DOS FERROS - RN <u>05/04/23</u> |
|  Jose Alves Bento Presidente |

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN |
| RECEBIDO EM: <u>03/04/23</u> |
| HORA: <u>11:20</u> |
|  Gabriela Oliveira Lima Diretora Legislativa |

📍 Rua Pedro Velho, 1291 - Centro - Pau dos Ferros/RN
☎ Telefone: (84) 98127-8383
✉ E-mail: rasamapdf@gmail.com

📷 @rasreginaldo
📘 Reginaldo Ras
📺 Reginaldo RAS



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objeto autorizar a criação de um Albergue Municipal, para atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade social. O Albergue Municipal funcionará como uma casa de passagem, pois, terá o atendimento apenas no período noturno e ofertando as pessoas em situação de vulnerabilidade, um local adequado para passar a noite, com direito à higiene pessoal e refeições como: jantar e café da manhã.

Uma das preocupações de caráter social, diz respeito ao fato dessas pessoas necessitarem de uma logística de apoio, tanto na área de saúde, psicologia, kit de limpeza, roupas, alimentação e etc, os mesmos ficam sem saber a quem recorrer.

Além disso, existe uma migração de pessoas que saem de cidades circunvizinhas em busca de trabalho e ascensão financeira, muitos conseguem, porém, outros não têm a mesma sorte, passando a mendigarem nas ruas de nossa cidade.

O Albergue Municipal funcionará apenas como algo temporário para esse cidadão que necessita, pois, o intuito é que com os devidos encaminhamentos para os órgãos responsáveis, essa pessoa possa seguir para um novo caminho.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 31 de março de 2023.

REGINALDO ALVES DA SILVA



Câmara Municipal de Pau dos Ferros

RUA PEDRO VELHO, Nº 1291 CENTRO, CEP: 59900-000, PAU DOS FERROS-RN
CNPJ: 08.392.946/0001-52 - TEL: (84) 3351-2904 - www.camarapaudosferros.rn.gov.br

Pau dos Ferros-RN, 21 de Março de 2023.

Ofício Nº 001/2023 – Sala das Comissões

A SENHORA
KALINE KEILÉ SOUZA MEDEIROS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 1323 - CENTRO - CEP: 59.900-000
PAU DOS FERROS/RN

**Assunto: PEDIDO DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA PARA CONCLUSÃO DE
PARECER: PROJETO DE LEI Nº 2119/2023.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Senhora, cópia de Projeto de Lei relacionado, tramitado na 3ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, ocorrida no dia 16/03/2023. Vimos através da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e seus respectivos presidentes, para solicitar uma análise orçamentária para conclusão de parecer, referente ao PROJETO DE LEI Nº 2119/2023. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE UM "ALBERGUE MUNICIPAL" NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Vale salientar que a referida análise deverá ser enviada até o dia 27/03/2023, para que possa ser anexada aos pareceres das respectivas comissões supracitadas.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Respeitosamente,


JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA


FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

*Recebido por
Kaline Keilé Souza Medeiros
em 22/03/2023
às 09:40.*



Ofício nº 013/2023/PMPF/SEFIN

Pau dos Ferros, 27 de março de 2023.

A

Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN

Pau dos Ferros - RN

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTÊNCIA

Assunto: **Resposta a respeito do Pedido de Análise Orçamentária para conclusão do Projeto de Lei nº 2119/2023.**

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar análise orçamentária quanto ao Projeto de Lei nº 2119/2023 que tramita na Augusta Casa Legislativa. Trata-se que a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 nº 1883/2022 sancionada em 16 de dezembro de 2022 já prevê na Unidade Orçamentária 09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AÇÃO 1240 - ABRIGO INSTITUCIONAL DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, a abertura e manutenção de um abrigo para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social com indicação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ser aplicado no exercício de 2023.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Recebido em 27/03/23

KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

Portaria nº 358/2022



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

Projeto de lei 2119

Autor: Reginaldo Alves da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer do Relator

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se do projeto de lei apresentado pelo vereador Reginaldo Alves da Silva, que dispõe sobre a autorização para criação de um "Albergue Municipal" e dá outras providências no município de Pau dos Ferros/RN.

II. DA ANÁLISE:

Após analisar o projeto de lei proposto pelo vereador Reginaldo Alves da Silva, entendemos que é mais do que justo a criação de um "Albergue Municipal" no município de Pau dos Ferros/RN.

III. DO VOTO:

Em face do exposto o projeto de lei apresentado pelo vereador Reginaldo Alves da Silva reveste-se de boa forma constitucional legal jurídico e de boa técnica legislativa, e no mérito também deve ser acolhido.

Por isso voto pela aprovação.

Sala das Comissões da câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Pau dos Ferros/RN 22 de março de 2023.

ALEXSANDER MAGNUS NUNES ROCHA

Ver. ALEXSANDER MAGNUS NUNES ROCHA

Relator



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO

Projeto de Lei Nº 2119/2023

AUTORIA: Vereador Reginaldo Alves da Silva.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para criação de um ALBERGUE MUNICIPAL no município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências

II. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e legitimidade do Projeto de Lei nº 2119/2023, de autoria do vereador Reginaldo Alves da Silva o qual dispõe sobre a sobre a autorização para criação de um ALBERGUE MUNICIPAL no município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

Disponho, na condição de presidente da referida comissão, *ipsis litteris*, o relatório exarado pela Vereadora Karigina Dayana Maia Costa - Relatora:

“Infelizmente, é de conhecimento geral o aumento constante da população em situação de rua. Uma problemática social que afeta tanto as grandes cidades, como também, as pequenas, a situação de vida nas ruas da cidade é alarmante. Não um problema exclusivamente brasileiro, mas que está presente no mundo todo.

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo autorizar a criação de um Albergue Municipal para atender a pessoa em situação de vulnerabilidade social.

Um escritor uma vez escreveu que o “morar na rua não é apenas um problema social, mas também, um problema público”, e como tal merece um olhar atento em busca de soluções. Obviamente, morar nas ruas não é uma condição fácil. Há que se lidar com uma série de inoportunas: violência, falta de saneamento básico e higiene, a falta de alimentação, a precariedade e o abandono de uma ida confortável em geral, é um problema crônico na maioria, senão em todas, as cidades do Brasil.

Diante de tudo, cabe ressaltar a importância da realização desse projeto onde o acolhimento aos menos favorecidos, contribui para a geração de políticas públicas mais eficazes no município, proporcionando uma oportunidade digna às pessoas que se encontram em situação de rua.

Quanto ao mérito, podemos dizer que a iniciativa do presente Projeto é de importante relevância, por se tratar de um tema de saúde pública e assistência social aos que hoje vivem em situação de rua e necessitam que olhemos por eles.

Diante do exposto, percebemos que o Projeto de Lei é oportuno, de grande importância e constata-se que a medida corresponde às exigências de mérito, estando em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.”

III. DO VOTO

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Comissão opina pela **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, vez que o mesmo apresenta uma projeção demandada, socialmente e que, além de atender aos critérios técnicos, coadunando-se, também, o ordenamento jurídico vigente, resta claro que o parecer desta Comissão é **FAVORÁVEL** ao projeto.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

Atenciosamente!

JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA VEREADORA – PT
VEREADORA E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS
VEREADOR E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
VEREADORA E RELATORA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

PARECER Nº 014/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2119/2023.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Reginaldo Alves da Silva, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE UM “ALBERGUE MUNICIPAL” NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Na 5ª Sessão Ordinária no dia 29/03/2023, houve uma propositura de uma emenda ao projeto, a mudança no artigo 8º do projeto. O mesmo entraria em vigor na data de sua publicação e agora entrará em vigor 180 dias após sua publicação.

Sob o aspecto jurídico o projeto pode prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Francisco José Fernandes de Aquino, opina por sua TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 04 de Abril de 2023.

VER. REGINALDO ALVES DA SILVA
Presidente

VER. JOSEFA ALDACEIA CHAGAS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Relator